

PORTARIA ORDINARIA Nº 133 /2024, de 03 de Setembro de 2024.

“Determina Anulação de Parte de Empenho do Exercício de 2024 e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIRG, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no Decreto Municipal nº 233/2021 de 21 de janeiro de 2021 e,

CONSIDERANDO que o empenho, mesmo depois de efetuado, pode ser unilateralmente cancelado pela autoridade competente, em razão do não cumprimento da segunda etapa da despesa, a liquidação;

CONSIDERANDO que foi emitido, em 28/06/2024, o Empenho nº 001745, para o Fornecedor M J DA SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ 14.298.666/0001-82, no valor de R\$ 342.741,04 (Trezentos Quarenta e Dois Mil, Setecentos Quarenta e Um Reais, Quatro Centavos);

CONSIDERANDO o teor do Despacho nº 014/2024, emitido pela Controladoria em 30/08/2024, constante no Processo Administrativo Eletrônico 1746/2024.


CONSIDERANDO, por fim, que dentro da classificação de empenho a pagar, o valor apresentado no processo pertinente refere-se à despesa empenhada, porém não liquidada até o término do exercício financeiro, previsto na Lei nº. 4.320/64;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR à Controladoria da Fundação UNIRG proceder com **Anulação de Parte do Empenho nº 001745**, emitido em 28/06/2024, para o Fornecedor **M J DA SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ 14.298.666/0001-82, **no Valor de R\$ 6.615,22 (Seis Mil, Seiscentos e Quinze Reais, Vinte e Dois Centavos)**;

Art. 2º - Os saldos anulados, em decorrência da determinação constante do Artigo anterior deverão ser retornados à sua dotação orçamentária originária, em cumprimento ao disposto no Art. 38, da Lei Federal nº 4.320/64. Futuramente, havendo a apresentação do documento de anulação do empenho, este poderá ser reprocessado mediante autorização do gestor e dos órgãos fiscalizadores desta Fundação.

Gabinete do Presidente da Fundação UNIRG, aos 03 dias do mês de setembro de 2024.


Thiago Piñeiro Miranda
Presidente da Fundação UnirG
Decreto nº 233/2021

